

**EDITAL 02/2023/SMCT**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ARTISTAS, DUPLAS**  
**E GRUPOS MÚSICAIS PARA 41ª FESTA JUNINA DE JANDIRA 2023**

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a Seleção de artistas, duplas e grupos musicais interessadas em participar da 41ª Festa Junina de Jandira. As inscrições de artistas/proponentes (pessoas físicas ou pessoas jurídicas), será exclusivamente através do email: [edital.cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:edital.cultura@jandira.sp.gov.br), no período de 08 à 16 de maio de 2023, conforme as regras deste Edital, e os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública e no que for cabível as normas e princípios da Lei 8.666/93. De acordo com a Lei Municipal 1998/13 - Oficialização de Festividades e Eventos Tradicionais no Município de Jandira, a Festa Junina faz parte deste Calendário Oficial do Município. O presente Edital segue os termos estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil (Art. 215 - Parágrafos §1º - Incisos I, II, III, IV, V).

**1. DO OBJETO**

- I O objeto do presente Edital e a seleção de artistas solo, duplas e grupos (com no máximo cinco integrantes) de diversos estilos musicais (devido a estrutura do evento não será permitido a montagem e/ou uso de bateria acústica nos shows de abertura), e serão selecionados 12 (doze) artistas residentes no município de Jandira (nesse caso o artista/proponente deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data anterior à maio de 2022) e 02 (dois) artistas de outras cidades do Brasil, com o objetivo de compor a programação musical de “abertura” da 41ª Festa Junina de Jandira 2023.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- I. O total de recursos destinado para os fins deste Edital será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) oriundos da dotação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira;
- II. O artistas solo, dupla e grupo musical selecionado realizará 01 (uma) apresentação musical ao vivo ou playback, com duração de até 30 (trinta) minutos, e será contemplado com o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**3. DAS INSCRIÇÕES / CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- I As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via email: [edital@jandira.sp.gov.br](mailto:edital@jandira.sp.gov.br) no período de 08 à 16 de maio de 2023 (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h);
- II Deverá ser enviado em arquivo único o release artístico, com no máximo 07 (sete) páginas, em arquivo PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10 MB, que deverá ser enviado para o email: [edital.cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:edital.cultura@jandira.sp.gov.br);
- III Poderão participar da seleção pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas, onde deverá apresentar o Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e a Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II), devidamente preenchido.

No caso de pessoa física, o artista proponente deverá obrigatoriamente ser o artista solo e/ou um dos integrantes da dupla ou grupo musical.

- IV** O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, no caso de o artista ter idade entre 16 a 18 anos, sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente e representada pelos pais ou responsáveis legais comprovados. Fica a cargo do interessado obter alvará judicial para a participação;
- V** As entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público;
- VI** A inscrição do artista/dupla/grupo musical implica em sua concordância com todos os termos e as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo;
- VII** Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;  
**Súmula 51:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador;
- VIII** Serão vedadas nas apresentações artísticas quaisquer manifestação que desrespeite os direitos humanos, que contenham conteúdo pornográfico, ofensas a terceiros, mensagens de cunho político partidário, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, apologia à violência, preconceito, intolerância religiosa ou atividades ilícitas, propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou ofensas a entidades da administração pública e/ou que desrespeitem a legislação eleitoral;
- IX** É vedada a participação de servidores públicos municipais, bem como de parentes de primeiro e segundo grau de funcionários lotados na Secretaria de Cultura e Turismo ou em cargo de chefia da Prefeitura Municipal de Jandira, integrantes da Comissão Organizadora da Festa Junina e do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira neste Chamamento Público, bem como de parentes de primeiro e segundo grau;
- X** Será proibido que um artista solo e/ou integrante de duplas / grupo musical participe direta ou indiretamente de quaisquer outro projeto musical inscrito neste Edital;
- XI** Cada artista/proponente poderá realizar somente 01 (uma) inscrição neste Edital;
- XII** As inscrições serão realizadas via email, e serão validadas pela Secretaria de Cultura de Jandira, por um número de “Protocolo Digital”, enviado após o recebimento do email;
- XIII** Quaisquer inscrição recebida que esteja em “desacordo e/ou diferente” das especificações solicitadas no Item 1- Inciso I, Item 3 - Incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVII e Item 5 - Inciso I, ou fora do período/horário final de inscrição deste Edital, estarão automaticamente desclassificados;

- XIV** O artista, dupla e/ou integrantes do grupo musical selecionado por este edital, autoriza a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, o uso de seu nome, voz, música e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
- XV** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital;
- XVI** A Comissão Organizadora da Festa Junina e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira não se responsabilizará, referente à possíveis “links incorretos, documentação e/ou informações” descritas no release artístico dos artistas/proponentes inscritos neste Edital;
- XVII** O artista solo, dupla e grupo musical selecionado por este Edital, deverá ter no máximo cinco integrantes (devido a estrutura do evento não será permitido a montagem e/ou uso de bateria acústica nos shows de abertura);

#### **4. DO LOCAL / PROGRAMAÇÃO**

- I** As apresentações dos artistas selecionados neste Edital para a 41ª Festa Junina de Jandira, acontecerão nos dias 02, 03, 04, 09, 10, 16 e 17 de junho de 2023 (nas sextas, sábados e domingos), no município de Jandira;
- II** A Comissão Organizadora da Festa Junina poderá reduzir ou ampliar os dias e horários de apresentação, conforme disponibilidade;
- III** A programação do evento ficará a critério da Comissão Organizadora da Festa Junina;
- IV** A definição das datas e horários das apresentações musicais dos artistas/duplas/grupos musicais selecionados de Jandira e de outras cidades do Brasil, será definido pela Comissão Organizadora, e serão divulgados com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

- I** Deverá ser enviado em arquivo único o release artístico, com no máximo 07 (sete) páginas, em arquivo PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10 MB, que deverá ser enviado para o email: [edital.cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:edital.cultura@jandira.sp.gov.br);
- II** Deverá integrar este release artístico as seguintes informações, documentações e links:
- Uma (01) foto de divulgação do artista solo/dupla/grupo musical;
  - Release/texto sobre o artista/dupla/grupo musical (nome artístico, trajetória, estilo, tempo de carreira, participação em festivais, premiações, músicas gravadas, etc...);
  - Deverá integrar o release artístico as imagens ou prints com reportagem, entrevista e/ou material de divulgação publicado em veículo de comunicação (jornal, revista, site, rádio, tv, blogs, etc), que comprove o trabalho do artista/dupla/grupo musical;
  - Deverá obrigatoriamente integrar o release artístico, no mínimo 03 (três) links de músicas através de clip/áudio/vídeo/podcast (via internet, site, rede social e plataforma de streaming, dentre outros) para serem avaliadas por 02 (dois) pareceristas;
  - Mapa de palco para apresentação do show musical (ao vivo ou playback);



- f. Nome completo de todos os integrantes: artista solo/dupla/grupo musical, suas funções artísticas, idade, número de RG e CPF, telefone, email e a cidade que reside;
- g. Deverá obrigatoriamente integrar o release artístico, comprovante de residência do artista/proponente (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá apresentar um comprovante de residência com data anterior ao mês de maio de 2022);
- h. Deverá obrigatoriamente integrar o release artístico, documentos do artista/proponente (RG e CPF); em formato de imagem ou print (devem estar legíveis);
- i. Contatos do artista/proponente (email, telefone fixo, celular);
- j. Dados bancários do artista/proponente;
- k. Declaração do proponente e dos integrantes de dupla/grupo musical autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II);

### III Pessoa Física:

- a. Documentos do artista/proponente (RG e CPF), deverá obrigatoriamente ser apresentado no release artístico, em formato de imagem ou print (devem estar legíveis);
- b. Comprovante de residência do artista/proponente (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data anterior ao mês de maio de 2022);
- c. Dados bancários do artista/proponente;
- d. Declaração do proponente e dos integrantes de dupla/grupo musical autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II);

### IV Pessoa Jurídica:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado em cartório, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2.031 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- b. No caso de Sociedade Civil, Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório;
- c. Identificação do representante legal do artista e/ou banda musical, em caráter exclusivo, estabelecida por contrato com assinatura autenticada em cartório;
- d. Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
- e. RG e CPF do representante legal da empresa;
- f. Comprovante de residência do representante legal da empresa (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data anterior ao mês de maio de 2022);
- g. Dados Bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica;
- h. Inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural;
- i. Certidão Negativa de Débitos relativos aos critérios Tributários federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- l. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - n. Declaração do representante legal e sócios da empresa (caso possua), que não possui ou de que possui vínculo direto ou indireto com alguma entidade pública municipal, estadual ou federal;
  - o. Declaração que não emprega menor de 18 anos ou Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
  - p. Declaração do proponente e dos integrantes de dupla/grupo musical autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II);
- V MEI Microempreendedor Individual**
- a. Identificação do representante legal do artista e/ou grupo musical, em caráter exclusivo, estabelecida por contrato com assinatura autenticada em cartório;
  - b. RG e CPF do representante legal da empresa;
  - c. Comprovante de Residência do representante legal da empresa (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data anterior ao mês de maio de 2022);
  - d. Dados Bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica;
  - e. Cópia da Certidão de MEI Microempreendedor Individual atualizada (CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), e deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural;
  - f. Certidão Negativa de Débitos relativos aos critérios Tributários federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
  - g. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - h. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - i. Certificado Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - k. Declaração que não emprega menor de 18 anos;
  - q. Declaração do proponente e dos integrantes de dupla/grupo musical autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II);

## 6. DAS ETAPAS

O chamamento público das propostas será realizado pelas seguintes etapas, a saber:

- a) Análise dos releases artísticos, Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e comprovantes, consistirá na conferência dos documentos entregues via email, a ser realizada pela Comissão Organizadora da Festa Junina e a Secretaria de Cultura de Jandira, que deliberará;
- b) A Comissão Organizadora da Festa Junina e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, após análise da documentação, poderá a seu critério:
  - I. Solicitar esclarecimentos adicionais ou documentos complementares;
  - II. Desclassificar as propostas de artistas/duplas/grupos musicais apresentadas em “desacordo e/ou diferente” das especificações deste edital;

c) Seleção/Classificação:

I. A seleção se dará por pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) com uma “justificativa” para cada inscrito sendo artista solo/dupla/grupo musical, e será avaliado a qualidade musical, gravação, execução e produção artística, diante da estética e proposta musical apresentada por meio dos links disponibilizados no release artístico para “audição dos pareceristas”;

II. A avaliação dos artistas/proponentes serão feitas de forma online, por 02 (dois) pareceristas do segmento de música, cadastrados no Banco de Pareceristas serão selecionados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e Conselho Municipal de Política Cultural;

III. Serão classificados os artistas/duplas/grupos musicais que atingirem as 12 (doze) maiores notas “média aritmética” (residentes no município de Jandira) e as 02 (duas) maiores notas “média aritmética” (residentes em outras cidades do Brasil);

IV. Em caso de empate (no resultado final da pontuação) será classificado o artista/dupla/grupo musical que comprovar o maior tempo de carreira na música brasileira;

V. É vedada a cessão ou transferência da indicação, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial da apresentação no evento;

d) Divulgação:

I. A data da divulgação será definida pela Comissão Organizadora da Festa Junina e a Secretaria de Cultura e Turismo, e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

II. A lista de classificação dos 14 (quatorze) artistas/duplas/grupos musicais e a lista de suplentes será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

III. A relação dos Pareceristas de Música que irão avaliar os artistas/proponentes inscritos, será publicada por meio de Portaria, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

## 7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

I. Referente o processo de chamamento público, receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recursos, impugnações, denúncias, resolver os casos omissos, adotar as devidas providências administrativas e outras consultas sobre este edital, será conduzido pela Comissão Organizadora da Festa Junina e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira,

II. As decisões da Comissão Organizadora da Festa Junina e da Secretaria de Cultura e Turismo, caberão recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado de classificação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

III. A Comissão Organizadora da Festa Junina e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, fará a análise dos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e encaminhará o parecer ao secretário municipal de cultura, para retificar ou homologar a decisão;



IV. Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente ao artista/proponente através de e-mail constante no email de inscrição;

## **8. DO PRÊMIO AOS SELECIONADOS**

- I. Atrações musicais para show de abertura na Festa Junina de Jandira 2023
- II. O artista selecionado realizará 01 (uma) apresentação ao vivo ou playback;
- III. A duração de cada apresentação musical será de até 30 minutos;
- IV. Será oferecido o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- V. As despesas com transporte, indumentárias, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, correrão por conta do selecionado;
- VI. Os artistas/duplas/grupos musicais selecionados por este Edital, serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a realização do show de abertura no evento.
- VII. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente dos artistas/proponentes inscritos (pessoa física);

## **9. DAS APRESENTAÇÕES**

- I. Serão selecionadas 14 (quatorze) artistas/duplas/grupos musicais, sendo 12 (doze) residentes no município de Jandira (nesse caso o artista/proponente deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data anterior à maio de 2022) e 02 (duas) artistas/duplas/grupos musicais de outras cidades do Brasil.

## **10. DAS AVALIAÇÕES**

- I. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Comissão Organizadora da Festa Junina e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira,
- II. Pontualidade na execução do serviço;
- III. Qualidade do serviço prestado;
- IV. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;

## **11. DAS PENALIDADES**

- a. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação e no contrato), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital e conforme Lei nº 8.666/93 e que prevê as seguintes penalidades:
  - I. Aplicação de advertência escrita;
  - II. Tumultuar os procedimentos relativos ao chamamento;
  - III. Ficará suspenso temporariamente de participação em eventos, festivais e editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes o proponente que não cumprir com as regras e/ou determinações estabelecidas neste edital;

- IV. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;
- V. Atraso superior a 10 (dez) minutos do artista solo/dupla/grupo musical, na apresentação e/ou passagem de som, será automaticamente desclassificado, e caracterizará inexecução total e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;
- VI. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- VII. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do artista/dupla/grupo musical, e caso tenha sido contratado, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- I. Quaisquer esclarecimentos, informações ou impugnações relativas ao presente Edital poderão ser solicitados, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o encerramento dos recebimentos das inscrições. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer após a data supracitada. Deverá ser protocolizadas pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;
- II. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar - pessoas físicas (RG e CPF), e pessoas jurídicas (CNPJ, razão social e nome do representante legal), que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato: endereço, telefone e e-mail;
- III. Caberá à Secretaria de Cultura e a Comissão Organizadora da Festa Junina, prestar os esclarecimentos, informações ou decidir sobre o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e a Comissão Organizadora da Festa Junina poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos e/ou especialistas no assunto objeto deste Edital;
- II. Os artistas/proponentes inscritos neste Edital são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- III. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto deste Edital;
- IV. Aplicam-se ao presente chamamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;
- V. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas, e serão deliberados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e a Comissão Organizadora da Festa Junina;



VI. A Prefeitura Municipal de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e da Comissão Organizadora da Festa Junina, reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos artistas/proponentes inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

VII. Cópia deste Edital ficará à disposição na Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até o ultimo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>;

VIII. As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista, previdenciária e outras advindas de utilização de Direitos Autorais (ECAD) e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação musical, cabem exclusivamente ao artista/proponente classificado neste Edital;

IX. O resultado das “Classificações Finais” será publicado no dia 20 de maio de 2023, com prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis, de 22 a 26 de maio de 2023 (de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h) na Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, após a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>;

X. Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

XI. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

#### 14. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital 02/2023/SMCT - Chamamento Público Para a Seleção de Artistas, Duplas e Grupos Musicais para 41ª Festa Junina de Jandira 2023;

ANEXO I – Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação

ANEXO II – Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados

Jandira, 08 de maio de 2023

**Eduardo Segantine de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO / TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com a forma de avaliação/seleção/classificação e com todas as condições do Edital 02/2023/SMCT - Chamamento Público Para a Seleção de Artistas, Duplas e Grupos Musicais para 41ª Festa Junina de Jandira 2023, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto na inscrição, como em seu anexo. Declaro dispor de capacidade artística necessária para a realização da apresentação musical, e assino essa “Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação”, no qual constará expressamente o compromisso de cumprir todas as exigências, caso seja selecionado neste Edital. Confirmando a minha inscrição, como artista/proponente através do email: [edital.cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:edital.cultura@jandira.sp.gov.br)

Artista/Proponente: \_\_\_\_\_, integrante de

Dupla/Grupo Musical: \_\_\_\_\_ Estilo Musical: \_\_\_\_\_

Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( ), Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Integrantes Artista Solo / Dupla / Grupo Musical

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que concordo em assinar a “Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação” para realização de apresentação musical na 41ª Festa Junina de Jandira 2023, e afirmo ter ciência e ser responsável, caso apresente no meu repertório o uso de músicas com Direitos Autorais (ECAD).

Atenciosamente,

Jandira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Artista / Proponente

**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS**

Autorização para utilização de imagem, produção sonora, voz, nome, dados e demais características físicas, para serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de Jandira em mídias digitais, transmissão online em redes sociais, impressos e reportagens jornalísticas em meios de comunicação.

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_  
pela presente, autorizo a Prefeitura Municipal de Jandira, sediada na rua Elton Silva, nº 1000, Parque JMC, em Jandira, Estado de São Paulo, a utilizar de forma totalmente gratuita a veiculação em todo território nacional e no exterior de minha imagem, produção sonora, voz, nome, dados e demais características físicas para serem exibidas em imagens ao vivo e/ou gravadas, editadas e reproduzidas pela Prefeitura Municipal de Jandira, em peças publicitárias e reportagens de cunho jornalístico ou artístico. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais ou a qualquer outro, por período indeterminado. Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, e principalmente qualquer tipo de indenização, para a os envolvidos na realização da 41ª Festa Junina de Jandira 2023.

Integrantes Artista Solo / Dupla / Grupo Musical

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Artista / Proponente